



PROCESSO	037/2019
INTERESSADO	MICHELINE LAURET BIAJOLI
ASSUNTO	CANCELAMENTO DE RRT
<b>DELIBERAÇÃO Nº 052/2019 – CEP-CAU/ES</b>	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/ES, reunida na sede do CAU/ES, em Vitória– ES, na 26ª reunião extraordinária da CEP, realizada no dia 25 de junho de 2019, no uso das competências que lhe conferem o artigo 104, inciso XVII, da Resolução nº 139 do CAU/BR, e o inciso VIII do art. 87 do Regimento Interno 2018 do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução CAU/BR nº 21, de 5 de abril de 2012, que, em estrita observância à Lei nº 12.378/2010, detalha em seu art. 3º o rol de as atividades técnicas de atribuições profissionais do arquiteto e urbanista para fins de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);

Considerando a análise das Deliberações CEP-CAU /BR nº 22/2017, 67/2017, 18/2019 e Orientação Técnica nº 18 CAU/BR;

Considerando análise do conjunto probatório existente nos autos, onde verifica-se que a citada profissional arquiteta e urbanista emitiu RRT de autoria de projeto arquitetônico, mas incorreu na prática de uma modalidade de projeto cuja atribuição não faz parte do que pressupõe a Lei 12.378/ 2010 e a Resolução CAU/BR nº 21.

#### **DELIBEROU:**

Por aprovar, unanimemente, o voto do conselheiro relator, decidindo pelo cancelamento do RRT nº RRT nº **2809934**, conforme decisão já outrora tomada pela CEP/RJ.

Que o interessado seja comunicado da decisão de acordo com os trâmites necessários ao mesmo.

Vitória – ES, 25 de junho de 2019.

Pollyana Dipré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

Hélio Márcio Honorato Lírio - Membro da CEP-CAU/ES

Eliomar Venâncio - Membro da CEP-CAU/ES